



## PORTARIA N.º 02/2025

**Regulamenta o gozo das saídas temporárias, nos feriados de Natal e de Ano Novo, dos apenados do regime semiaberto jurisdicionados pelos Juizados da Vara de Execução Criminal Regional de Novo Hamburgo.**

Os Exmos. Srs. Drs. Juliano Etchegaray Fonseca, Roberta Penz de Oliveira e Carlos Fernando Noschang Júnior, MM. Juízes de Direito Titulares do Primeiro, Segundo e Terceiro Juizados da Vara de Execução Criminal Regional de Novo Hamburgo/RS, respectivamente, no uso de suas atribuições legais,

### **DETERMINAM**

1. A concessão de saídas temporárias, no final de ano, deverá respeitar a regra de 3 (três) dias mensais, salvo se o apenado contar com saldo de saídas não gozadas no ano de 2025, caso em que poderá ser autorizado a fruição deste, até o limite de 7 (sete) dias sucessivos.
2. Não será autorizado o adiantamento de saída temporária, ou seja, esta não poderá ser concedida em 2025, tendo como base o saldo relativo ao ano de 2026.
3. Caberá à direção da casa prisional ajustar os dias de saída temporária com o apenado, podendo, caso ele opte por sair no fim do ano de 2025, finalizar a saída nos primeiros dias do ano de 2026.
4. É facultado ao apenado o gozo de saídas nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2025 e 1º, 2 e 3 de janeiro de 2026, ou, ainda, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e 1º, 2 e 3 de janeiro de 2026 – desde que seja respeitado o limite de 3 (três) dias mensais. Caso haja saldo de saídas não gozadas (até o limite de sete dias sucessivos), o apenado poderá dele fruí-lo, por exemplo, entre 24 e 30 de dezembro de 2025, ou entre 31 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026. O ajuste das datas deverá ocorrer diretamente entre a direção da casa prisional e o apenado.

A presente PORTARIA entrará em vigor imediatamente, a contar da sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Remeta-se cópia (e-mail) a todas as casas prisionais sob jurisdição desta VEC Regional, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça.

Remeta-se cópia (e-mail) ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Subseção local da OAB.

Novo Hamburgo/RS, 11 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente  
JULIANO ETCHEGARAY FONSECA  
Data: 11/11/2025 13:27:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
ROBERTA PENZ DE OLIVEIRA  
Data: 11/11/2025 13:14:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JULIANO ETCHEGARAY FONSECA**

**ROBERTA PENZ DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito – 1º Juizado

Juíza de Direito – 2º Juizado

CARLOS  
FERNANDO  
NOSCHANG  
JUNIOR:7201326  
5034

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
FERNANDO  
NOSCHANG  
JUNIOR:72013265034  
Dados: 2025.11.11  
13:45:58 -03'00'

**CARLOS FERNANDO NOSCHANG JÚNIOR**

Juiz de Direito – 3º Juizado

**Vara de Execução Criminal Regional – Novo Hamburgo /RS**